LEI MUNICIPAL N° 3.585

Acrescenta paragrafo único no Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.195 de 09 de junho de 1981.

SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Acrescenta paragrafo único no Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.195 de 09 de junho de 1981, com a seguinte redaçπo:

"Paragrafo único - A falta da certidπo fornecida pela Previdência Social poderá ser suprida por justificativa judicial, acompanhada de começo razoável de prova material, e comprovante do Alvará de localizaçπo e funcionamento do estabelecimento, durante o tempo alegado."

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 1° DE DEZEMBRO DE 1986.

a)SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Sec.Mun.Administraçπo